

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 03/09/2010
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 323/10
[Assinatura]
PROTÓCOLO

LEI MUNICIPAL N.º 1.364/2010.

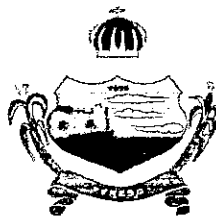
**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.246/05, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,

Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

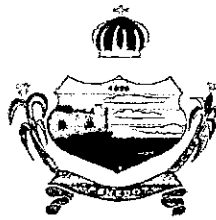
Art. 1º - Os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.246/2005 que criou o Conselho Municipal de Educação de Penedo, passarão a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O CME será constituído por 09 (nove) membros, e respectivos suplentes:

- a) Um representante da coordenadoria de Ensino da SEMED;**
- b) Um representante da coordenadoria da Gestão da SEMED;**
- c) Um representante dos alunos da rede Pública Municipal;**
- d) Um representante dos Pais da rede Pública Municipal;**
- e) Um representante dos professores da rede Pública Municipal;**
- f) Um representante dos professores da rede privada Municipal;**
- g) Um representante das comunidades quilombolas da rede municipal;**
- h) Um representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;**
- i) Um representante da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**



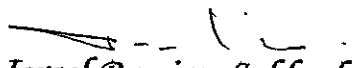
**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

- I –** Presidência;
- II –** Conselho Pleno;
- III –** Câmaras compostas por:
 - a)** Câmara de educação Infantil;
 - b)** Câmara de Ensino Fundamental;
- IV –** Secretaria Executiva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez), 374º ano de elevação à categoria de Vila.


Israel Ramires Saldanha Neto
PREFEITO